



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 364/93 DE 02 DE MARÇO DE 1.993.

" DISPÕE SOBRE ASSISTÊNCIA AS MICRO EMPRESAS
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a dar assistência as Micro Empresas que queiram se ins-
talarem em nosso Município.

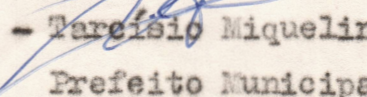
PARÁGRAFO ÚNICO - A assistência referida no Art. 1º
desta Lei envolve o Município na prestação de serviços com o maqui-
nário da Prefeitura, no sentido de limpeza dos terrenos, onde futu-
ramente se instalarem as Micro Empresas.

Art. 2º - Fica estabelecido um prazo máximo de 60
(sessenta) dias, para início das construções, após a Prefeitura
ter efetuado as benfeitorias no local, caso contrário, findando o
prazo estipulado, e não tendo dado início a nenhuma obra, será
avaliado os gastos, e a Prefeitura será ressarcida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado
do TOCANTINS, aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de 1.993
((Um mil, novecentos e noventa e três)). x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:::


- Tarcísio Miquelin
- Prefeito Municipal -

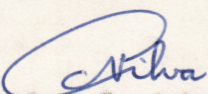
Cont...



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Cont. da Lei nº 364/93.

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no " PLACARD " desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data ". x:::


- Nerci Polachini da Silva
Sec. Administrativo -